

ANUIDADE 2020 DOS CONSELHOS PROFISSIONAIS



Comunicamos a todos os nossos representados pela Intersindical, associados ou não aos sindicados dos Administradores do Estado de Santa Catarina – SAESC, dos Contabilistas da Grande Florianópolis – SINCÓPOLIS, dos Economistas do Estado de Santa Catarina – SINDECON-SC, dos Técnicos do Estado de Santa Catarina, SINTEC-SC, dos Farmacêuticos de Santa Catarina, SINDFAR-SC, que em cumprimento a cláusula vigésima terceira do ACT 2019/2020, a anuidade dos Conselhos será reembolsada pela CASAN.

Dessa forma, o boleto bancário deverá ser quitado e encaminhado pelo profissional, impreterivelmente até o dia 31/01/2020 aos setores de Recursos Humanos das Superintendências/Agências e/ou a Gerência de Recursos Humanos na Matriz. Lembramos que o reembolso será limitado ao patamar da anuidade do respectivo cargo do profissional.

"Cláusula Vigésima Terceira do ACT 2019/2020:

Considerando a responsabilidade profissional devida e inerente ao cargo no qual o empregado está enquadrado na Companhia, a partir da assinatura do presente Acordo Coletivo de Trabalho, e sem efeito retroativo, a CASAN reembolsará, na folha de pagamento de fevereiro de 2020, a anuidade paga junto ao respectivo Conselho Profissional, referente ao exercício de 2020, em cota única, mediante apresentação do respectivo boleto bancário quitado até o dia 31/01/2020 aos empregados do quadro admitidos até 31.12.2019 (excetuando empregados em licença sem vencimento).

Parágrafo Único: Caso o boleto apresentado possua valor superior à anuidade correspondente ao cargo ocupado, o reembolso será limitado ao patamar de anuidade do respectivo cargo."

INTERSINDICAL NA REPRESENTAÇÃO LEGAL DOS SEUS REPRESENTADOS E NA DEFESA DE TODOS OS EMPREGADOS DA CASAN COM A UNIDADE SINDICAL

FILIE-SE AO SINDICATO DE SUA CATEGORIA

SAESC - SINTEC/SC - SINDECON/SC - SINCOPOLIS - SINDFAR/SC